



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
5ª VARA CRIMINAL

Avenida Doutor Abraão Ribeiro, 313, Rua 2 - 1º Piso, Barra Funda - CEP 01133-020,  
Fone: 2127-9010, São Paulo-SP - E-mail: sp5cr@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 0056083-66.2012.8.26.0050 - Inquérito Policial - c.  
2015/001816  
Autor: Justiça Pública  
Indiciado: WEVERTON JOSE PINHEIRO e outro

**CONCLUSÃO**

Em 9 de novembro de 2015, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. **Nelson Becker**.

Presentes os requisitos legais, **recebo a denúncia** formulada em face de **ANTONIO FLORENCIO DOS SANTOS FILHO**.

Nos termos do artigo 396 e 396-A do Código de Processo Penal, cite-se o réu para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

Em caso de citação pessoal e decorrido o prazo sem apresentação da resposta escrita, nomeio a Defensoria Pública para a defesa do réu, intimando-se e abrindo-se vista para apresentar a resposta escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Requisitem-se as folhas de antecedentes e respectivas certidões, mantendo-se em apenso próprio.

Providencie a serventia as anotações necessárias.

Atenda-se ao quanto requerido pelo representante do Ministério Público na cota inaugural (fls. 294).

Defiro o requerimento da nobre representante do Ministério Público e determino o **ARQUIVAMENTO** do feito em relação ao **crime do artigo 304 do Código Penal e com relação a Weverton José Pinheiro**, ressalvado o disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal. Expeçam-se os respectivos ofícios de praxe, anotando-se.

Dê-se ciência às partes.

São Paulo, 9 de novembro de 2015.

**Nelson Becker**  
**Juiz de Direito**